



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO EM 05 DE AGOSTO DE 2024**

Que entre si realizam, **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315 Centro de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGURANÇA E VILANCIA ARVOREZINHA LTDA**, estabelecida na cidade de Arvorezinha/RS, na Rua Osvaldo Aranha, nº 614, Sala Esquina, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº **47.408.608/0001-13**, neste ato representado por seu representante Sr. Cleber Bele, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9101457787 expedida pela SSP/RS e CPF nº 027.937.530-17, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo amparado na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato de prestação de serviços nº 227/2024, Pregão Presencial nº 02/2024, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DEVIDO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES:

Em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fica suspenso a partir de 21 de dezembro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, a execução dos serviços do Contrato Administrativo nº 227/2024, objeto do referido contrato, em razão do período de férias escolares, sendo assim não há programações previstas para tal prestação de serviço.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da suspensão da vigência do contrato e da execução dos serviços acima referidos, fica automaticamente suspenso o pagamento do valor correspondente a estes serviços no período a que se refere.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo, está fundamentado no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original ora aditado, firmado em 05 de agosto de 2024, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, desta forma, por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 17 de janeiro de 2025.





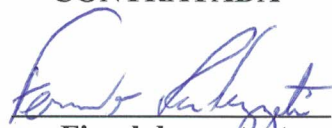
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO


Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEGURANCA E
VIGILANCIA
ARVOREZINHA
LTDA:47408608000113


Assinado de forma digital por SEGURANCA E
VIGILANCIA ARVOREZINHA LTDA:47408608000113
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=ARVOREZINHA,
ou=31725974000166, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Empresarial, cn=SEGURANCA E VIGILANCIA
ARVOREZINHA LTDA:47408608000113
Dados: 2025.01.17 15:15:56 -03'00'

SEGURANÇA E VILANCIA ARVOREZINHA LTDA
CNPJ: 47.408.608/0001-13
CONTRATADA


Fiscal do contrato
Fernando Pertuzzati

Testemunhas: 1º 
CPF: 024.263.850-30

2º 
CPF: 040.382.65985


De acordo em data supra:
Assessor Jurídico
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86